

# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 108/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, n°. 1130, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Paulo Beltrão dos Santos** inscrito no CPF sob o n° 331.481.040-72, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita com CNPJ n° 05.340.639/0001-30, com sede no endereço Calçada Canapo, 11 – 2° andar – sala 03 – Centro de Apoio II Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, representada neste ato pela Sra. Renata Nunes Ferreira, residente e domiciliada na Rua Açu, n° 47, Loteamento Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13098-335, portadora do CPF n° 371.237.288-40 e RG n° 48.537.010-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 108/2022 pelo período de 6 meses, tendo como **Inicio da Vigência o Dia 13/11/2024 e Fim de Vigência o dia 13/05/2025**, conforme Memorando nº 139/2024 da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, sendo que poderá ocorrer a rescisão assim que for finalizada a nova contratação, mediante processo licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial Nº 108/2022, não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS. 21 de outubro de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Renata Nunes Ferreira Contratada



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

OND 104 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06